



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO XLIV Edição 027 SALGADO DE SÃO FÉLIX-PB 11 de março de 2021 pág. 01

DECRETO nº 009, DE 11 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81 da Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o Decreto nº 008/2021 expedido pelo Prefeito de Salgado de São Félix/PB,

CONSIDERANDO o Decreto nº 41.086/2021 expedido pelo Governador do Estado da Paraíba,

DECRETA:

Art. 1º Em caráter excepcional, em razão da necessidade de intensificar as medidas de restrição previstas no Decreto Estadual nº 41.086/2021, que decretou ajustes mais severos ao combate à Pandemia, fica suspenso o expediente presencial nas repartições públicas municipais, no período compreendido entre 11 de março de 2021 até 20 de março de 2021, nos órgãos públicos vinculados ao Poder Executivo Municipais, haja vista este município ter sido classificado na bandeira laranja, de acordo com o Plano Novo Normal, estabelecido pelo Decreto Estadual 40.304/2020.

§ 1º A suspensão prevista neste artigo não se aplica aos serviços essenciais, em especial aos serviços de atendimento à saúde, manutenção, limpeza urbana, conservação de área urbana, assistência social, educação e outros serviços afins.

§ 2º O disposto no caput não se aplica àquelas atividades que não podem ser executadas de forma remota, cuja definição ficará a cargo dos secretários municipais.

§ 3º A Secretaria de Administração disponibilizará um atendimento virtual ao público, através de um canal de comunicação *Whatsapp*, para atender a

demanda administrativa.

Art. 2º Permanece obrigatório, em todo território do Município de Salgado de São Félix, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive táxis e alternativos.

Parágrafo único - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90/1976 de 10 de fevereiro de 1976

ANO XLIV Edição 027 SALGADO DE SÃO FÉLIX-PB 11 de março de 2021 pág. 02



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 09.072.463/0001-33

ATA Nº 01

ATA DA ASSEMBLÉIA DOS DOCENTES (PROFESSORES), DISCENTES (ALUNOS) OU TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO INDICADOS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CAE DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX.

Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte um, às 09h:00, reuniram-se na sala da Secretária Municipal de Educação os profissionais da área de educação para a eleição dos indicados pelas entidades representativas do segmento para participação no Conselho Alimentar Escolar- CAE quadriênio 2021 a 2024. Estavam presentes na assembleia as seguintes instituições: (Representantes do Poder Executivo; Trabalhadores de Educação e Discentes; Pais de Alunos, Sociedade Civil). Foi designado (a) para conduzir a assembleia a Secretária Municipal de Educação Sr (a) Maria Auxiliadora C. L. de Oliveira, e a Secretária Adjunta da Educação Maria Goreti Barbosa e Manoel Messias da Silva, que ressaltaram a importância da participação no CAE como Controle Social na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos, destacando ainda que a participação no Conselho é de relevante trabalho social e não remunerado. Após essas considerações iniciais, procederam-se aos debates e esclarecimentos necessários sobre a atuação efetiva do CAE, culminando com as eleições que apresentou o seguinte resultado:

NOME	INSTITUIÇÃO REPRESENTADA	ASSINATURA
Débora Emanuela Gomes Alves (Titular)	Profissional da Educação	Débora Emanuela Gomes Alves
Maria Helena R. Barbosa da Silva (Suplente)	Profissional da Educação	Maria Helena R. Barbosa da Silva
Ana Karla Felipe de Melo (Titular)	Profissional da Educação	Ana Karla Felipe de Melo
Jaqueline Domingues M. da Silva (Suplente)	Docente	Jaqueline Domingues M. da Silva

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

Salgado de São Félix, 10 de março de 2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90/1976 de 10 de fevereiro de 1976

ANO XLIV Edição 027 SALGADO DE SÃO FÉLIX-PB 11 de março de 2021 pág. 03



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 09.072.463/0001-33

ATA Nº 02

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA DE PAIS DE ALUNOS PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CAE DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX.

Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às 09h40, reuniram-se na sala da Secretária Municipal de Educação os indicados pela Associação de Pais e Mestres para eleição dos membros que irão representar o segmento do Conselho de Alimentação Escolar- CAE quadriênio 2021 a 2024. Foi designado (a) para conduzir a assembléia a Secretária de Educação Sr (a) Maria Auxiliadora C. L. de Oliveira, e a Secretária Adjunta da Educação Maria Goreti Barbosa e o Srº Manoel Messias da Silva, que ressaltaram a importância da participação no CAE como Controle Social na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos, destacando ainda que a participação no Conselho é de relevante trabalho social e não remunerado. Após essas considerações iniciais e esclarecimentos, sobre a importância da efetiva participação no CAE procederam-se às eleições, que apresentou o seguinte resultado:

NOME	ESCOLA REPRESENTADA	ASSINATURA
Vamilson Bento da Silva (Titular)	Escola Municipal Eunice Barbosa	<i>Vamilson Bento da Silva</i>
Félix Adelson Ferreira do Nascimento (Suplente)	Escola Professor José Matias	<i>Félix Adelson F. do nascimento</i>
Maria José Félix Tavares (Titular)	Escola Apolinário Serafim dos Anjos	<i>Maria José Félix Tavares</i>
Rogério Francisco de Andrade (Suplente)	Escola Félix Rodrigues do Nascimento	<i>Rogério F. de Andrade</i>

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

Salgado de São Félix, 10 de março de 2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N° 90/1976 de 10 de fevereiro de 1976

ANO XLIV Edição 027 SALGADO DE SÃO FÉLIX-PB 11 de março de 2021 pág. 04



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 09.072.463/0001-33

ATA N° 03

ATA DA ASSEMBLÉIA DA SOCIEDADE CIVIL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO CAE DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às 09h:40, reuniram-se na sala da Secretária Municipal de Educação a Sociedade Civil, ora representada pelas instituições Associações Comercial; Associação Comunitária do Bairro; Sindicato Rural; e Associação dos Produtores Rurais, para eleição dos membros que irão representar o segmento do Conselho de Alimentação Escolar- CAE quadriênio 2021 a 2024. Foi designado (a) para conduzir a assembléia a Secretária de Educação Sr (a) Maria Auxiliadora C. L. de Oliveira, e Secretária Adjunta da Educação Maria Gorete Barbosa e o Srº Manoel Messias da Silva, que ressaltaram a importância da participação no CAE como Controle Social na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos, e relatou sobre as atribuições do CAE de acordo com a Resolução nº 06/ FNDE, de 08 de maio de 2020, destacando, ainda, que a participação no Conselho é de relevante trabalho social e não remunerado. Após essas considerações iniciais e esclarecimentos, sobre a importância da efetiva participação no CAE procederam-se às eleições, que apresentou o seguinte resultado:

NOME	ENTIDADE REPRESENTADA	ASSINATURAS
Maria Suely Barbosa (Titular)	Segmento da Sociedade Civil	<i>Maria Suely Barbosa</i>
Alison Mendes dos Santos (Suplente)	Associação Comunitária	<i>Alison L. M. Santos</i>
Expedito Francisco Gonçalves (Titular)	Sindicato Rural	<i>Expedito Francisco Gonçalves</i>
Virginio Félix Alves Filho (Suplente)	Associação Produtores Rurais	<i>Virginio Félix Alves Filho</i>

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

Salgado de São Félix, 10 de março de 2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90/1976 de 10 de fevereiro de 1976

ANO XLIV Edição 027 SALGADO DE SÃO FÉLIX-PB 11 de março de 2021 pág. 05



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 09.072.463/0001-33

ATA Nº 04

ATA DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CAE E ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às 09h:40, reuniram-se na sala da Secretária de Municipal de Educação para posse dos membros eleitos para o quadriênio de 2021 a 2024 da participação no CAE, como Controle Social, na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos, destacando ainda que a participação no Conselho é de relevante trabalho social e não remunerado. Foram empossados os representantes do segmento dos profissionais da Educação e professores: Débora Emanuela Gomes Alves (Titular), munida do CPF: 101.608.014-00 e Maria Helena Ramos Barbosa da Silva (Suplente), com o CPF: 714.019.694-20; Ana Karla Felipe de Melo (Titular), com o CPF: 047.965.724-65 e Jacqueline Domingos Mousinho da Silva (Titular), com o CPF: 036.313.484-01. Do Poder Executivo: Maria Aparecida da Silva (Titular), CPF: 074.261.024-16 e Wagner Villar Saraiva (Suplente), CPF 020.378.444-84; do segmento Pais de Alunos: Vamilson Bento da Silva (Titular), com o CPF: 026.157.314-40 e Félix Adeilson Ferreira do Nascimento (Suplente), junto ao CPF: 296.932.308-76; Maria José Félix Tavares (Titular), com o CPF: 103.045.974-65 e Rogério Francisco Andrade (Suplente), junto ao CPF: 142.304.558-01. Do segmento Sociedade Civil: Maria Suely Barbosa (Titular), com o CPF: 422.167.614-00 e Virgínio Felix Alves Filho (Suplente), junto ao CPF: 759.920.194-72; Expedito Francisco Gonçalves (Titular), junto ao CPF: 203.941.364-20 e Alison Luiz Mendes dos Santos, munido do CPF: 099.431.574-02. Após a efetivação da posse foi colocado em votação a escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar- CAE quadriênio 2021 a 2024. Após todas as considerações procederam-se às eleições, com o seguinte resultado:

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURAS
Débora Emanuela Gomes Alves	Presidente	<i>Débora Emanuela Gomes Alves</i>
Ana Karla Felipe de Melo	Vice-Presidente	<i>Ana Karla Felipe de Melo</i>

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

Salgado de São Félix, 10 de março de 2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90/1976 de 10 de fevereiro de 1976

ANO XLIV Edição 027 SALGADO DE SÃO FÉLIX-PB 11 de março de 2021 pág.06

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Salgado de São Félix, 9 de março de 2021.

1. TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2019; 2. TERMO ADITIVO: 0001/2021; **3. CONTRATO:** Nº 0115/2019; **4. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX/PB – CNPJ: 09.072.463/0001-33; **5. CONTRATADO:** MOURA E ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 18.127.470/0001-86; **6. OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto alterar a Cláusula Sétima do Contrato nº 0115/2019, passando o mesmo a ter sua vigência até 5 de setembro de 2021; **7. NÚMERO DE ORDEM DO TERMO ADITIVO:** Quarto Termo Aditivo; **8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, I § 1º, II da Lei 8.666/93; **9. DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 9 de março de 2021.